

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 107/2021

Data: 19/08/2021

Nr. por Centro de Custo: 2

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 2 - SEC. MUNICIPAL DE ADM, PLANEJ, E DESENV. Código da Dotação :
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 2 - SEC MÜN DE ADM PLANEJ E DESENV INTEGRADO
Nome do Solicitante: CAMILA DALLAZEN OPALOSKI
Local de Entrega: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO -
Destinação: SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA O MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR Identificação:

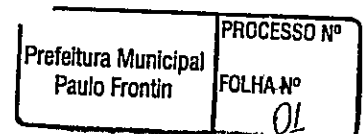
Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	U	REVESTIMENTO GEO EMAR 6''X4M STD (331047)	0,0000	0,00
2	2	U	PONTEIRA PVC IR AZUL 6-EMAR (331048)	0,0000	0,00
3	2	U	OLEO HAMMER P/ MARTELO SOLÚVEL E BIODEGRADAVEL-BD 18KG (331049)	0,0000	0,00
4	2	U	FLANGE 6'' CEGA-MEGA C/ 3 PARAF. (CAP FEMEA) "POÇO ARTESIANO (331050)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: CAMILA DALLAZEN OPALOSKI: *Camila D. Opalowski*

Paulo Frontin, 19 de Agosto de 2021.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Serviço de perfuração de poços artesanais, para fundos em convenio com o IAT, para o município de Paulo Frontin-PR.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3. OBJETO

1.2. Serviço de perfuração de poços artesanais, para fundos em convenio com o IAT, para o município de Paulo Frontin-PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE
01	REVESTIMENTO GEO EMAR 6" X4M STD	U	12
02	PONTEIRA PVC IR AZUL 6-EMAR	U	2
03	OLEO HAMMER P/ MARTELO SOLÚVEL E BIODEGRADAVEL-BD 18KG	U	2
04	FLANGE 6" CEGA-MEGA C/ 3 PARAF. (CAP FEMEA) "POÇO ARTESIANO	U	2

4 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - Os objetos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento da respectiva autorização de compra ou ordem de serviço, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

4.4.1 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o produto entregue, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste termo e na legislação vigente.

4.5 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Termo, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor.

4.6 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do fornecedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

4.7 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN poderá, até o momento da emissão da Requisição de Compra, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao fornecedor.

4.8 - O fornecedor deverá prestar os serviços de acordo com as especificações contidas na proposta de preços.

5 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 02



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a qualidade do produto com as especificações constantes do presente Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas nos produtos, para que seja reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. São obrigações da Contratada

6.3.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- entregar os produtos conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal;
- não manter a proposta.

7.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 03
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8 – FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – Até o 15º dia útil do mês subsequente a entrega do objeto.

Paulo Frontin, 25 de Agosto de 2021.


Camila Dallazem Opalowski
Secretaria de Planejamento

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 04
---------------------------------------	-------------------------------



SMAC DISTRIBUIDORA LTDA - 05.244.632/0001-14

Fone: (44) 3262-5017 - Fax:
contato@smacdistribuidora.com.br
www.smacdistribuidora.com.br

Nº: 38194
Abertura: 27/05/2021
Fechamento: 18/08/2021
Vendedor: VANESSA

Cliente: 755 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN Fantasia:
Endereço: RUA RUI BARBOSA, 204 CEP: 84635-000 Fone: (42) 3543-1210 Cel:
Cidade: PAULO FRONTIN, PR Balrro: CENTRO RG/IE:
Cond. Pgto: DEPOSITO ANTECIPADO Email: CPF/CNPJ: 77.007.474/0001-90
Transportadora: PRINCESA DOS CAMPOS

Cód.	Produto	UNID.	QTD	Valor Unit	Total Unit	Total
694 331047	REVESTIMENTO: GEO EMAR 6"X4M STD	BR	12,000	690,0000	690,0000	8.280,0000
927 331048	PONTEIRA PVC IR AZUL 6 - EMAR	PC	2,000	998,0000	998,0000	1.996,0000
856 331049	OLEO HAMMER P/ MARTELO SOLÚVEL E BIODEGRAVEL - BD 18KG	GL	2,000	745,0000	745,0000	1.490,0000
868 331050	FLANGE 6" CEGA- MEGA C/ 3 PARAF. (CAP FEMEA) *POÇO ARTESIANO	UN	2,000	120,0000	120,0000	240,0000
Subtotal Produto:						12.006,00

Frete: 0,00 Acréscimos: 0,00 Outros Desc.: 0,00 Volume: 17 Total Geral: 12.006,00
Observação: // PRAZO DE ENTREGA : VERIFICAR DISPONIBILIDADE DO ESTOQUE
// PAGAMENTO : DEPOSITO ANTECIPADO

VALIDADE DO ORÇAMENTO : 15 DIAS

05.244.632/0001-14
SMAC DISTRIBUIDORA LTDA
RUA ALBERTO DE OLIVEIRA, 78
ZONA 06 - CEP: 87.015-390
MARINGÁ - PR

14038

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO N
FOLHA Nº 05

123 nº processo adm.

COTAÇÃO

Maringá-PR, 19 de agosto 2021.

A

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

A/C

Camila Dallazem Opaloski

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E VALORES

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	12	UNID.	Revestimento Geo Vinyl 6" std	748,00	8976,00
2	2	UNID.	Ponteira Geo 6" std	1080,00	2160,00
3	2	BALDE	Óleo Hammer p/ Martelo Biodegradavel 18 kg	807,00	1614,00
4	2	UNID.	Flange 6" - Cega Mega (Cap Fêmea)	165,00	330,00
TOTAL GERAL DA PROPOSTA					R\$ 13.080,00

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

PRAZO DE ENTREGA	30 a 40 dias úteis - após a confirmação...
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	Depósito antecipado.
FRETE	FOB.
VALIDADE DA PROPOSTA	20 dias.
IMPOSTOS	Inclusos.

38.349.410/0001-15

C & X DISTRIBUIÇÃO DE
PRODUTOS HIDRÁULICOS LTDA.

AVENIDA PARANAVAL, 276
ZONA 06 - CEP 87.015-390

MARINGÁ - PR

Atenciosamente,

14231

C & X Distribuição de Prod. Hidráulicos Ltda.

CNPJ: 38.349.410/0001-15 - Insc. Estadual: 90860359-17

Avenida Paranaival, 276 - Zona 6

Maringá (PR) - CEP: 87015-630

Fone: (44) 9.8461-3785

e-mail: cexdistribuicao@gmail.com

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 06
---------------------------------------	-------------------------------

Cliente:	MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN	Fone:	(42) 3543-1210
Endereço:	RUA RUI BARBOSA, 204	Email:	planejamentopaulofrontin@gmail.com
Município:	PAULO FRONTIN	Estado:	PR
Cnpj / Cpf:		Insc. Est:	
Local da Obra:		Data:	18 DE AGOSTO DE 2021

ORÇAMENTO

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	12	BR	REVESTIMENTO STD 6" X 4,00 M (TIPO GEOMECÂNICO OU SIMILAR)	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
2	2	UNID	PONTEIRA GEOMECÂNICO 6" STD COM PONTA DE AÇO 6"	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
3	2	UNID	CAP FÊMEA STD 6"	R\$ 400,00	R\$ 800,00
4	2	BALDE	ÓLEO SOLÚVEL	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 16.600,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **Á VISTA**PRAZO DE ENTREGA: **60 DIAS**VALIDADE DA PROPOSTA: **10 DIAS**
LUCIANO DA ROSA HOFFMANN
SÓCIO ADMINISTRADOR

HIDRONOROESTE

CLIENTE

Rua do Acesso, 1230 - Jd. Morada do Sol - Fone: (44) 3622-6650 - Cep: 87.507-170 - Umuarama - Pr
CNPJ: 06.019.646/0001-05 - INSC. EST: 902.97759-71 - CREA: 41.813 - F

14232

1

SMAC DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ 05.244.632/0001-14
NIRE 41204868274
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO

ANGELA SPERANDIO FRITZEN, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida em 07/08/1986 em Maringá, Estado do Paraná, empresária, residente e domiciliada em Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Guedner, n.º 841, Apto 202, Zona 08, CEP 87050-390, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 8.866.106-0-SSP-PR, CPF n.º 009.470.929-78.

CAROLINE SPERANDIO, brasileira, solteira, maior, nascida em 25/10/2000, empresária, residente e domiciliada em Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Guedner, n.º 841, Apto 202, Zona 08, CEP 87050-390, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º , CPF n.º 061.985.169-46.

ERIK JEAN SABATOVITCH, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 15/03/1988, empresário, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Pioneiro Anibal Borin, n.º 580, Jardim Paris, CEP 87083-430, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 9.269.964-1-SSP-PR, CPF n.º 064.242.619-82.

Sócios da sociedade limitada **SMAC DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, com sede e foro em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Alberto de Oliveira, n.º 78, Zona 08, CEP 87015-390, inscrito no CNPJ sob n.º 05.244.632/0001-14, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob n.º 41204868274 em 27/08/2002. Resolve modificar seu contrato primitivo pela oitava vez e consolida-lo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A atividade econômica da sociedade passa a ser: Comércio varejista de bombas submersas e suas partes, e de materiais hidráulicos, elétricos e tubos; Fabricação de painéis de comandos elétricos; Manutenção de painéis de comandos elétricos; Manutenção de bombas de água hidráulicas; Manutenção de poços artesianos.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

À vista da modificação ora ajustada os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
SMAC DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ 05.244.632/0001-14
NIRE 41204868274



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 14:22 SOB N.º 20193420430.
PROTOCOLO: 193420430 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902914212. NIRE: 41204868274.
SMAC DISTRIBUIDORA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N.º FOLHA N.º 08
---------------------------------------	---------------------------------

2

SMAC DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ 05.244.632/0001-14
NIRE 41204868274
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO

ANGELA SPERANDIO FRITZEN, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida em 07/08/1986 em Maringá, Estado do Paraná, empresária, residente e domiciliada em Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Guedner, n.º 841, Apto 202, Zona 08, CEP 87050-390, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 8.868.106-0-SSP-PR, CPF n.º 009.470.929-78.

CAROLINE SPERANDIO, brasileira, solteira, maior, nascida em 25/10/2000, empresária, residente e domiciliada em Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Guedner, n.º 841, Apto 202, Zona 08, CEP 87050-390, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º, CPF n.º 061.985.169-46.

ERIK JEAN SABATOVITCH, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 15/03/1988, empresário, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Pioneiro Anibal Borin, n.º 580, Jardim Paris, CEP 87083-430, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 9.269.964-1-SSP-PR, CPF n.º 064.242.619-82. Sócios da sociedade limitada **SMAC DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, com sede e foro em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Alberto de Oliveira, n.º 78, Zona 06, CEP 87015-390, inscrito no CNPJ sob n.º 05.244.632/0001-14, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob n.º 41204868274 em 27/08/2002.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **SMAC DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei. 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLAUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é 27/08/2002.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade terá a sua sede, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Alberto de Oliveira, n.º 78, Zona 06, CEP 87015-390; que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de: Comércio varejista de bombas submersas e suas partes, e de materiais hidráulicos, elétricos e tubos; Fabricação de painéis de comandos elétricos; Manutenção de painéis de comandos elétricos; Manutenção de bombas de água hidráulicas; Manutenção de poços artesianos.

CLAUSULA QUINTA: Os Sócios declaram, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de Microempresa – ME nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/10/2006.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 14:22 SOB N.º 20193420430.
PROTOCOLO: 193420430 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902914212. NIRE: 41204868274.
SMAC DISTRIBUIDORA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N.º FOLHA N.º 09
---------------------------------------	---------------------------------

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA SEXTA: O capital social da sociedade é inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente subscritos e integralizados neste ato em moeda corrente deste País, da seguinte forma:

SOCIOS	QUOTAS	%	EM REAIS
ANGELA SPERANDIO FRITZEN	70.000	35%	70.000,00
CAROLINE SPERANDIO	60.000	30%	60.000,00
ERIK JEAN SABATOVITCH	70.000	35%	70.000,00
TOTAL	200.000	100%	R\$ 200.000,00

CLAUSULA SETIMA: As quotas sociais são indivisíveis em relação a sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 – Código Civil.

CLAUSULA OITAVA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei n.º 10.406/2002.

CLAUSULA NONA: A sociedade, através de seus sócios, autoriza admitir e delegar, a terceiros não sócios, a administração da sociedade.

CLAUSULA DECIMA: Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos executáveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); (IV) doação de bens moveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de gerentes – delegados; (VI) alteração de qualquer das cláusulas do contrato social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela sociedade.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas à terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 14:22 SOB Nº 20193420430.
PROTOCOLO: 193420430 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902914212. NIRE: 41204868274.
SMAC DISTRIBUIDORA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 10
---------------------------------------	-------------------------------

4

SMAC DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ 05.244.632/0001-14
NIRE 41204868274
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: A sociedade será administrada pelos sócios ANGELA SPERANDIO FRITZEN e ERIK JEAN SABATOVITCH ao qual competem privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social,

sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo único: O sócio que participar ativamente na administração da sociedade dará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, e acordo com a legislação do imposto de renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: a) O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria.

Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade, conforme determina o artigo 1065 da lei 10.406 de 10/01/2003 – código civil.

b) conselho fiscal – a sociedade não tem conselho fiscal e não realiza assembleia de sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da lei 10.406/2002.

c) Mensalmente será realizado um balanço geral com apuração de resultado.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado economico; (II) designar administradores, quando for o caso; (III) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrando na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração.

Parágrafo primeiro: Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo segundo: Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 14:22 SOB Nº 20193420430.
PROTOCOLO: 193420430 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902914212. NIRE: 41204868274.
SMAC DISTRIBUIDORA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 11

SMAC DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ 05.244.632/0001-14
NIRE 41204868274
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO

5

se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade, nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA: Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo sem vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, não reconstituída no prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da lei n. 10.406/2002 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLAUSULA DECIMA NONA: Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA VIGÉSIMA: Nos casos de penhora, arresto ou seqüestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme Último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA: As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da lei n. 10.406/2002, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 14:22 SOB Nº 20193420430.
PROTOCOLO: 193420430 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902914212. NIRE: 41204868274.
SMAC DISTRIBUIDORA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação


Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 12
---------------------------------------	-------------------------------

SMAC DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ 05.244.632/0001-14
NIRE 41204868274
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO


6

CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA: As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá, 03 de Junho de 2019.



ANGELA SPERANDIO


CAROLINE SPERANDIO

ÉRIK JEAN SABATOVITCH




CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 14:22 SOB Nº 20193420430.
PROTOCOLO: 193420430 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902914212. NIRE: 41204868274.
SMAC DISTRIBUIDORA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 13
---------------------------------------	-------------------------------



SERVICO DISTRI TAL DE FLORIANO

STANEY MARIELLY DICKEL LIMA VICENTINO
TABELIA DESIGNADA

Av. Brasil, 7.346, Zona 06, CEP 87.015-100 - Maringá/PR - Tel: (41) 3224-1182 - e-mail: contato@servicodistrital.com.br

Selo 708PT.TUZRC.USWFF, Controle: UNZS.JFPPT. Confirme em <http://funarpen.com.br>. Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de ERIK JEAN SABATOVITCH. *F2ARUJZCO-591058-89* 0070° Dou fé. Maringá, 17/08/2019. Emolumentos: R\$8,41, (VRC 43,60), Selo Balcão: R\$0,80, Funrejus: R\$2,10, ISS: R\$0,17. Em Testi* da Verdade.

Everson Moraes Silva - Escrevente Juramentado



SERVICO DISTRI TAL DE FLORIANO

STANEY MARIELLY DICKEL LIMA VICENTINO
TABELIA DESIGNADA

Av. Brasil, 7.346, Zona 06, CEP 87.015-100 - Maringá/PR - Tel: (41) 3224-1182 - e-mail: contato@servicodistrital.com.br

Selo 3HaN3.0XXU.sww6E, Controle: InRNC.m2tSG. Confirme em <http://funarpen.com.br>. Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de ANGELA SPERANDIO FRITZEN. *F54JG7NUV-718452-10* 0130° Dou fé. Maringá, 14/08/2019. Emolumentos: R\$8,41, (VRC 43,60), Selo Balcão: R\$0,80, Funrejus: R\$2,10, ISS: R\$0,17. Em Testi* da Verdade.

Rosângela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada



TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA/PR

Reconheço por VERDADEIRA/AUTÊNTICA a(s) firma(s) Assinada(s) de CAROLINE SPERANDIO.

Em Testi* da Verdade.

CURITIBA, 02 de Junho de 2019.

FELIPE COZER DA MOTTA RIBEIRO - ESCRIVENTE JURAMENTADO.

Valor unitário Emol. R\$8,41 - Imp. R\$ 2,88 - Selo - R\$ 0,60 Total: 12,07

SELO DIGITAL N°: dZhw3 . zXUvL . awLMF - sXK8y . QhqUA



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 14:22 SOB N° 20193420430. PROTOCOLO: 193420430 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902914212. NIRE: 41204868274. SMAC DISTRIBUIDORA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N°
	FOLHA N° 14



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.244.632/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/08/2002	
NOME EMPRESARIAL SMAC DISTRIBUIDORA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SMAC DISTRIBUIDORA		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 27.90-2-99 - Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ALBERTO DE OLIVEIRA	NÚMERO 78	COMPLEMENTO *****	
CEP 87.015-390	BAIRRO/DISTRITO ZONA 05	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CENTRAL@CENTRALMGA.COM.BR		TELEFONE (44) 3302-1303	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/06/2021 às 11:07:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 15
---------------------------------------	-------------------------------



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024636421-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.244.632/0001-14**
Nome: **SMAC DISTRIBUIDORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 16

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.244.632/0001-14
Razão Social: SMAC DISTRIBUIDORA LTDA ME
Endereço: R ALBERTO DE OLIVEIRA 78 / ZONA 06 / MARINGA / PR / 87015-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2021 a 28/08/2021

Certificação Número: 2021073001215184338065

Informação obtida em 06/08/2021 08:42:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 17
---------------------------------------	-------------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SMAC DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: **05.244.632/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:20:14 do dia 12/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2021.

Código de controle da certidão: **C453.49C5.0DED.E4D3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>18</i>
---------------------------------------	--------------------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SMAC DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.244.632/0001-14
Certidão nº: 8256615/2021
Expedição: 09/03/2021, às 14:16:11
Validade: 04/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SMAC DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.244.632/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº <u>14</u>

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202106161230422147711

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

SMAC DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 05.244.632/0001-14

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 33,66 = 155 VRC - R\$ 0,65 = ISSQN 2% ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quarta-feira, 16 de junho de 2021.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 128142/2021

Certificamos, conforme requerido por **ANGELA SPERANDIO FRITZEN**, CPF/CNPJ nº **009.470.929-78**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **SMAC DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, CPF/CNPJ nº **05.244.632/0001-14**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **29/07/2021**

Válida até: **27/10/2021**

Certidão emitida com base nas normas:

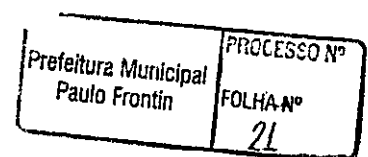
CTN - Código Tributário Nacional


CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **A9AE28156087A2B0E930BD497838E887**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
Cadastro: 95382	CNPJ/CPF: 05.244.632/0001-14	Protocolo Geral: 63584/2020	28/10/2020, Concedo
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO			
SMAC DISTRIBUIDORA LTDA - ME			
LOCALIZAÇÃO RUA ALBERTO DE OLIVEIRA, 78 ZONA 06 Área Construída Utilizada: 521,00 m ² Área Total Utilizada: 521,00 m ²		Zona / Quadra / Data 06 033 005 Cadastro Imobiliário 6051100	
ATIVIDADE COMÉRCIO VAREJISTA DE BOMBAS SUBMERSAS E SUAS PARTES, E DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E TUBOS; FABRICAÇÃO DE PAINÉIS DE COMANDOS ELÉTRICOS, MANUTENÇÃO DE PAINÉIS DE COMANDOS ELÉTRICOS; MANUTENÇÃO DE BOMBAS DE ÁGUA HIDRÁULICAS; MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS.			
OBSERVAÇÕES O PRESENTE ALVARÁ SOMENTE TERÁ VALIDADE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE VISTORIA OU LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME CONTIDO NA LEI FEDERAL Nº 13435/2017 - ART. 4º, § 2º, EXCETO O EMPREENDIMENTO QUE UTILIZE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR COMO ENDEREÇO DE CONTATO, SEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO OU ESTOQUE DE MATERIAIS, CONFORME LEI ESTADUAL 19.449/2018, ARTIGO 1º, § 1º, INCISO IV.			
DEVERÃO SER RESPEITADAS AS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 12.355/2010, NO QUE SE REFERE À CORRETA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS PELAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO LOCAL.			

Especido em 03/11/2020

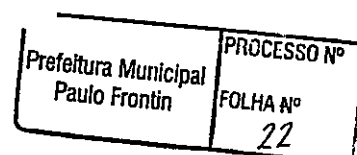
Código validador nº 85CE38F06

Prezado contribuinte!

1. Juntamente com o "Alvará de Localização" está sendo entregue o código validador acima descrito. Guarde-o com segurança.
2. O código será requisitado para validação do usuário no primeiro acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura, após a solicitação de *senha web*.
3. A *senha web* deverá ser solicitada no endereço eletrônico <https://isse.maringa.pr.gov.br>.
4. Não é necessário a solicitação de *senha web* para empresas que utilizam o *Certificado Digital e-CNPJ*. Neste caso, basta acessar diretamente o sistema pretendido.

Dúvidas, entre em contato através do e-mail: isseletronico@maringa.pr.gov.br.
 Procedimento válido a partir de 12/12/2016.

Digitalizado com CamScanner



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.866.106-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.866.106-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/01/2017

NOME: ANGELA SPERANDIO FRITZEN

FELIAÇÃO: SÉRGIO SPERANDIO
MARINA LUCIA FERREIRA SPERANDIO

NATALIDADE: MARINGÁ/PR DATA DE NASCIMENTO: 07/08/1986

DOC. ORIGEM: COMARCA+MARINGÁ/PR, 1 OFÍCIO
C.CAS=3143, LIVRO=108AUX, FOLHA=232

CURITIBA/PR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

Ministério da Fazenda
Receta Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
009.470.929-78

Nome
ANGELA SPERANDIO FRITZEN

Nascimento
07/08/1986

CÓDIGO DE CONTROLE
46B5.DB17.F8F7.3984



Emitted pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:45:13 do dia 23/01/2017 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 23
---------------------------------------	-------------------------------

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SMAC DISTRIBUIDORA LTDA		Protocolo: PRC2107603672	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41204868274	CNPJ 05.244.632/0001-14	Data de Ato Constitutivo 27/08/2002	Início de Atividade 02/09/2002
Endereço Completo Rua ALBERTO DE OLIVEIRA, Nº 78, ZONA 06 - Maringá/PR - CEP 87015-390			
Objeto Social Comércio varejista de bombas submersas e suas partes, e de materiais hidráulicos, elétricos e tubos; Fabricação de painéis de comandos elétricos; Manutenção de painéis de comandos elétricos; Manutenção de bombas de água hidráulicas; Manutenção de poços artesianos.			
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome ANGELA SPERANDIO FRITZEN	CPF/CNPJ 009.470.929-78	Participação no capital R\$ 70.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S	Término do mandato		
Nome CAROLINE SPERANDIO	CPF/CNPJ 061.985.169-46	Participação no capital R\$ 60.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador N	Término do mandato		
Nome ERIK JEAN SABATOVITCH	CPF/CNPJ 064.242.619-82	Participação no capital R\$ 70.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S	Término do mandato		
Dados do Administrador			
Nome ANGELA SPERANDIO FRITZEN	CPF 009.470.929-78	Término do mandato	
Nome ERIK JEAN SABATOVITCH	CPF 064.242.619-82	Término do mandato	
Último Arquivamento		Situação	
Data 22/06/2021	Número 20214015084	ATIVA Status SEM STATUS	
		Ato/eventos 317 / 317 - DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/07/2021, às 09:05:00 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XMA1QKEG.

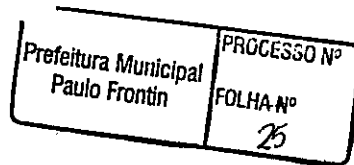


PRC2107603672

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

(Período de 01/08/2021 a 24/08/2021)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 331047 - REVESTIMENTO GEO EMAR 6"X4M STD Unid.: U						
1	SMAC DISTRIBUIDORA LTDA - (14038)		12,000	690,0000	8.280,00	Sim ***
1	C & X DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA - (14211)		12,000	748,0000	8.976,00	Não
1	HIDRONOROESTE CONSTRUcoes CIVIS LTDA - (14212)		12,000	1.000,0000	12.000,00	Não
Material: 331048 - PONTEIRA PVC IR AZUL 6-EMAR Unid.: U						
2	SMAC DISTRIBUIDORA LTDA - (14038)		2,000	998,0000	1.996,00	Sim ***
2	HIDRONOROESTE CONSTRUcoes CIVIS LTDA - (14212)		2,000	900,0000	1.800,00	Não
2	C & X DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA - (14211)		2,000	1.080,0000	2.160,00	Não
Material: 331049 - OLEO HAMMER P/ MARTELO SOLÚVEL E BIODEGRADAVEL-BD 18KG Unid.: U						
3	SMAC DISTRIBUIDORA LTDA - (14038)		2,000	745,0000	1.490,00	Sim ***
3	HIDRONOROESTE CONSTRUcoes CIVIS LTDA - (14212)		2,000	400,0000	800,00	Não
3	C & X DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA - (14211)		2,000	807,0000	1.614,00	Não
Material: 331050 - FLANGE 6" CEGA-MEGA C/ 3 PARAF. (CAP FEMEA) "POÇO ARTESIANO Unid.: U						
4	SMAC DISTRIBUIDORA LTDA - (14038)		2,000	120,0000	240,00	Sim ***
4	C & X DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA - (14211)		2,000	165,0000	330,00	Não
4	HIDRONOROESTE CONSTRUcoes CIVIS LTDA - (14212)		2,000	1.000,0000	2.000,00	Não
				Total da Coleta:	12.006,00	



CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

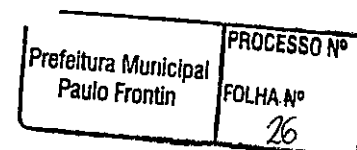
OBJETO DA LICITAÇÃO: SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Processo Adm. nº: 130/2021 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 5 DIAS
Local de Entrega: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

OTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	U	REVESTIMENTO GEO EMAR 6"X4M STD	812,6700	9.752,04
2	2,000	U	PONTEIRA PVC IR AZUL 6-EMAR	992,6700	1.985,34
3	2,000	U	OLEO HAMMER P/ MARTELO SOLÚVEL E BIODEGRADAVEL-BD 18KG	650,6700	1.301,34
4	2,000	U	FLANGE 6" CEGA-MEGA C/ 3 PARAF. (CAP FEMEA) "POÇO ARTESIANO	428,3300	856,66
Total Geral ----->				2.884,3400	13.895,38

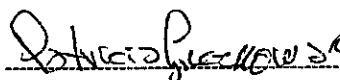


Paulo Frontin, 19 de Agosto de 2021.


PATRÍCIA GRUCZOWSKI
Responsável pelo Setor Compras

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 19 de Agosto de 2021.



PATRICIA GRUCZOWSKI
Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO



O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação N° 130/2021, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 19 de Agosto de 2021.



JAMIL PECH
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
 RUA RUI BARBOSA, 204
 C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 130/2021
 Data do Processo Adm.: 19/08/2021
 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 Objeto do Processo Adm.: SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Cod. Red.	Un. Orc.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
74	02.03	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.27.00.00.00	24.000,00	13.895,34
					Total Previsto:	13.895,34
					Total Geral:	13.895,34

Paulo Frontin, Em 23.08.2021

Julio Jr Paulo Renato Vel
 Contador



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2021

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:

SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	12	U	REVESTIMENTO GEO EMAR 6" X4M STD	R\$690,00	R\$8.280,00
2	2	U	PONTEIRA PVC IR AZUL 6-EMAR	R\$998,00	R\$1.996,00
3	2	U	OLEO HAMMER P/ MARTELO SOLÚVEL E BIODEGRADÁVEL-BD 18KG	R\$745,00	R\$1.490,00
4	2	U	FLANGE 6" CEGA-MEGA C/ 3 PARAF. (CAP FEMEA) "POÇO ARTESIANO	R\$120,00	R\$240,00
Total					12.006,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

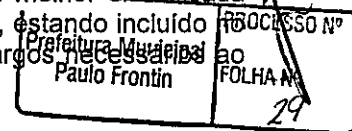
4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa SMAC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.244.632/0001-14, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 113/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$12.006,00 (Doze mil e seis reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.066	000	3.3.90.30/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 25 de Agosto de 2021


ALECIO MAROLI
Presidente


WALINSON KELVIN MARCA
Secretário


PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**

PROGRAMA ÁGUA NO CAMPO – POÇOS TUBULARES PROFUNDOS

O Estado do Paraná visando amenizar a escassez hídrica, e tendo em vista o fornecimento de água de boa qualidade para as demandas dos municípios, vem desenvolvendo diversos programas por meio dos quais busca atender as necessidades da população, reduzindo os efeitos da seca dos moradores rurais do estado através do acesso à água captada por meio de poços artesianos;

O atendimento aos municípios paranaenses foi viabilizado por meio do Programa Água no Campo, instituído em 2014 com a finalidade de promover a aplicação de recursos estaduais em obras de abastecimento de água, facilitando à população do Estado do Paraná o acesso à água para uso humano e animal, através da construção de poços artesianos nas comunidades rurais dos municípios paranaenses;

Para a inclusão no programa é realizado um convênio entre os municípios e/ou entidades da administração pública direta e indireta, tendo como objeto a execução de obras de perfuração de poços artesianos nas comunidades rurais dos municípios paranaenses. A execução da obra cabe a Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos, do Instituto Água e Terra, e em contrapartida, cabe ao requerente a aquisição dos materiais necessários para a perfuração dos poços artesianos;

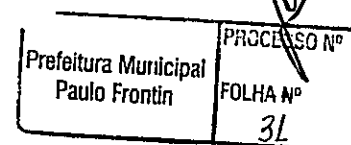
1. SOLICITAÇÃO:

O Município deverá realizar a solicitação, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST;

2. DOCUMENTAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO:

Obs: Será solicitada mediante contato do Instituto Água e Terra

- ✓ Comprovação de que o responsável pela assinatura do Convênio detém competência para este fim específico (RG, CPF e cópia da ata de posse do Prefeito Municipal);
- ✓ Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive, quanto aos débitos e às contribuições previdenciárias;
- ✓ Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná;
- ✓ Certidão de Regularidade com o FGTS;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- ✓ Inscrição de CNPJ;



Programa Água no Campo – Poços Tubulares Profundos

- ✓ Certidão de Regularidade com o Tribunal de Contas – Liberatória;
- ✓ Certidão de Transferências Voluntárias;
- ✓ Consulta ao CADIN;
- ✓ Gestor e Fiscal do Convênio – Encaminhar Portaria designando um funcionário municipal comogestor e outro funcionário como fiscal do convênio;
- ✓ Ofício de solicitação da perfuração dos poços no município, assinado pelo prefeito, informando ascomunidades a serem atendidas e número aproximado de famílias atendidas;
- ✓ Localização da localidade (Imagem do Google com coordenadas da localidade - para que possamosrealizar a identificação dos melhores pontos de perfuração);

OBS: Todas as certidões deverão estar vigentes no momento da assinatura do convênio. O não envio dequalquer uma das certidões inviabilizará a análise das solicitações.

3. MATERIAIS A SEREM PROVIDENCIADOS PARA A PERFURAÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS NOMUNICÍPIO SOLICITANTE:

O Município deverá providenciar o material descrito abaixo, de acordo com o tipo de solo em que serárealizada a perfuração dos poços artesianos.

Anexo II - DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS (REFERÊNCIA PARA1 POÇO)

O Instituto Água e Terra disponibiliza ao conveniente a lista de materiais a serem adquiridos para a perfuração dos poços tubulares, o qual poderão optar pelos materiais de 4" ou 6" (polegadas) e que sejam de maior custo benefício a Prefeitura.

Descrição do Material para Perfurações em Poços na Região do Arenito 6" Polegadas

Itens	Tipo	Quantidade	Descrição
1	Barras	22	Revestimento STD DN154 X 4,00m (Tipo Geomecânico ou Similar)
2	Barras	3	Filtro STD DN154 X 4,00m X 0,75mm (Tipo Geomecânico ou Similar)
3	Peça	1	Cap Fêmea STD DN154
4	Peso	7 t	Pré Filtro (granulado de 1,5 á 3,0mm) 7 tonelada em Bags
5	Balde	2	Fluido de Perfuração (Tipo Gel Plus ou Similar)
6	Unidade	10	Guia Centralizando para 6"
7	Litros	800	Óleo Diesel S10

Programa Água no Campo – Poços Tubulares Profundos

Descrição do Material para Perfurações em Poços na Região do Arenito 4" Polegadas			
Itens	Tipo	Quantidade	Descrição
1	Barras	22	Revestimento Geo Mecânico 4" X 4,00m
2	Barras	6	Filtro STD Geo 4" X 4,00m X 0,75mm (Aberto) (Tipo Geomecânico ou Similar)
3	Peça	1	Cap Fêmea Geomecânico 4" Inferior
4	Peso	4 t	Pré Filtro (granulado de 1,5 á 3,0mm) 4 tonelada em Bags
5	Balde	2	Fluido de Perfuração Polímero 20 kg "Atóxico"(Tipo Gel Plus ou Similar)
6	Unidade	22	Guia para 4"
7	Litros	800	Óleo Diesel S10
Descrição do Material para Perfurações em Poços na Região do Basalto 6" Polegadas			

Itens	Tipo	Quantidade	Descrição
1	Barras	4	OPÇÃO 1: Revestimento STD DIN 2440 DE 6,00m X 6" Polegadas (Tipo Aço Preto)
		6	OPÇÃO 2: Revestimento Geo Mecânico Stand de 4,00m X 6" Polegadas
2	Peça	1	Ponteira de Geo Mecânico revestida com tubo de aço
3	Peça	1	Cap Fêmea STD DIN 2440 de 6 Polegadas
4	Litros	1000	Óleo Diesel S10 (em média se gasta 1000 litros de Diesel para cada 100 m de perfuração)
5	Saco	2	Cimento
6	Metro	1	Areia
7	Metro	1	Preda Brita
8	1 Balde Kg/Litros	18 kg ou 20 lts	Óleo Solúvel e água de origem vegetal e biodegradável para Perfuração de poço artesiano "AMC HAMMER"

Programa Água no Campo – Poços Tubulares Profundos

OBS: Para uma maior economia dos recursos municipais investidos nas perfurações de poços tubulares, atualmente o Instituto Água e Terra optou por revestir os poços com tubos Geo Mecânicos, pois apresentou um baixo custo quando comparado ao Tubo DIN 2440 de aço.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- Definir a(s) comunidade que será beneficiada com o Sistema de Abastecimento de Água;
- Obter autorização prévia dos proprietários para ingresso em ditas áreas, com a finalidade de levantamento e execução das obras;
- Desapropriar ou regularizar em nome do MUNICÍPIO, as áreas de terrenos necessários às obras de perfuração dos poços tubulares;
- Providenciar o acesso aos locais de trabalho para instalação dos equipamentos de perfuração;
- Manter e conservar os serviços executados;
- Complementar com recursos próprios as ações a serem apoiadas, visando a plena consecução do objetivo;
- Disponibilizar materiais, insumos e matéria-prima necessários à execução do objeto, nas quantidades e na forma do consignado no Plano de Trabalho em anexo;
- Auxiliar com sua estrutura técnica e administrativa para a cabal e plena consecução do objeto do convênio;
- Atender as recomendações e exigências técnicas e operacionais expedidas pelo Instituto Água e Terra;
- Responsabilizar-se pela obtenção da Anuência Prévia dos poços a serem executados, por meio do Sistema SIGARH do Instituto Água e Terra.
- Responsabilizar-se pela obtenção de licenças ambientais, outorga d'água ou dispensa de outorga no prazo de até 60 dias após a perfuração e entrega do laudo de execução dos poços fornecidos pela equipe técnica do Instituto Água e Terra;
- Responsabilizar-se por meio de recursos próprios ou buscar parcerias para a implantação do Sistema de Abastecimento, por meio da aquisição de Bomba, Quadro de Comando, Casa Química,

Programa Água no Campo – Poços Tubulares Profundos

Reservatório e Linhas de Distribuição, no prazo de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a entrega dos relatórios referentes aos poços perfurados, por parte do Instituto Água e Terra, sendo que, após o prazo acima, a responsabilidade passa a ser exclusiva do Município, o qual poderá responder civil e administrativamente pela não implantação do sistema.”

Parágrafo Único – A obrigação do MUNICÍPIO de manter e conservar os serviços executados surtirá efeitos ultrativos, permanecendo em vigor mesmo após a extinção do prazo de vigência do presente instrumento.

OBS: É de suma importância que seja realizada a compra do material descrito anteriormente, para a realização da perfuração de poços artesianos. O mesmo deverá estar disponível na Prefeitura no momento da execução da obra. Uma vez que, na ausência deste, não será possível a execução do objeto conveniado. Após a compra do material, o município deverá informar a esta Diretoria, para que seja elaborado o cronograma das atividades que serão realizadas nas comunidades rurais.

DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA

- Realizar a locação do poço tubular e apresentar planta de locação do poço assinada por geólogo;
- Fornecer os equipamentos para perfuração dos poços tubulares e executar os serviços de perfuração dos poços, diretamente ou por meio de empresa contratada para esse fim;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços executados;
- Armazenar os dados provenientes da perfuração e produção do poço tubular profundo no Banco de Dados Hidrogeológico;
- Arcar com os custos decorrentes do deslocamento de pessoal, maquinário e equipamentos até o local da perfuração;
- Após a perfuração do poço tubular, elaborar e fornecer ao MUNICÍPIO os projetos construtivos, relatórios de locação e de características construtivas referentes aos poços perfurados.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Convênio não implica na transferência de recursos financeiros, posto que as ações advindas domesmo serão pagas por recursos de custeio provenientes das partes.

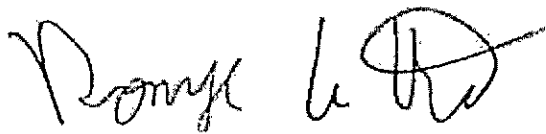
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da publicação do

Programa Água no Campo – Poços Tubulares Profundos

extrato do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, mediante manifestação por escrito no prazo de até 30 (trinta) dias antes de seu término.

Atenciosamente,



Ronye Alexandre P. Pascoalotto

DIRETORIA DE DRENAGEM



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer jurídico: nº. 261/2021

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 89/2021

Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Origem: Departamento Compras

Interessado (s): Sr. Jamil Pech

Sra. Camila Dallazen Opaloski

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a “aquisição de materiais para perfuração de poços artesianos, para o Município de Paulo Frontin/PR” conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 108/2021, que foi devidamente autuado tendo obtido a **Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 89/2021**, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93), conforme fls. 01 a 36 do processo.

2.2. Nos autos consta a solicitação do objeto, elaborado Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado do Município de Paulo Frontin/PR, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 dos autos do processo.

2.3. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado Município de Paulo

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 108/2021 FOLHA Nº 27
----------------------------------	-------------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Frontin/PR, (art. 26, caput, da Lei 8.666/93 c.c. o art. 2º, caput, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei 9.784/1999), para atender as necessidades do Município.

2.4. A justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ainda o art. 26, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, com os elementos a sua configuração (art. 26, caput, Parágrafo Único incisos II e III da Lei 8.666/93), conforme fl. 29 e 30 dos autos.

2.5. Nos autos consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observando as demais diretrizes do art. 15, da Lei 8.666/93, conforme fl. 02 a 04 dos autos.

2.6. Nos autos consta pesquisa de preços praticadas pelo mercado do ramo objeto da contratação (art. 15, inciso III, da Lei 8.666/93), conforme fl. 05 a 07 dos autos.

2.7. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93), conforme fl. 29 dos autos.

2.8. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou fornecedor do bem parágrafo único, II, do art. 26, da Lei 8.666/93), conforme fl. 29 dos autos.

2.9. Nos autos consta previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas (art. 7º, § 2º, inciso III, art. 14 e art. 38 caput da Lei 8.666/93), com indicação de saldo suficiente para fazer jus a despesa, conforme fl. 28 dos autos.

2.10. Não consta minuta contrato (art. 38 da Lei nº 8.666/93).

2.11. Assim entendido, desde que observado os itens anteriores, o presente procedimento encontra-se formalmente regular.

3. Contratação Direta: art. 24, inciso II:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório, para obra e/ou serviços, quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 38
----------------------------------	----------------------------

2/6



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, ou seja até R\$ 17.600,00.

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que a lei não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **certificar** nas contratações de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna.

3.8. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 24, inciso II, da Lei 9.666/93, **devendo, contudo, certificar que não está ocorrendo fracionamento da contratação.**

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 26, Parágrafo único, exige que os processos sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, onde deverá aferir a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 113/2021.

4.3. Assim, quer nos pareceres, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. Justificativa do Preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, justificou que

5 - DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 29
----------------------------------	----------------------------

3/6



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor de R\$ 12.006,00 (doze mil e seis reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todas os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Observo que consta no processo de contratação direta, por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, com número mínimo de três cotações válidas, elaborados junto a contratações realizadas por outros municípios, com a identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência do Tribunal Contas da União¹.

5.3. Assim deve ser justificado o motivo de haver apenas a cotação de um único fornecedor, para fixar o valor foi justificado o preço. Ainda não havendo manifesto indício de

¹ Denúncia formulada ao TCU indicou irregularidades na realização de coleta de preços, no âmbito da Companhia Docas do Espírito Santo – Codesa, para a contratação direta de serviços de diagramação e editoração do balanço de 2003 da empresa, para fins de publicação no Diário Oficial e em sítio da internet. A primeira das irregularidades seria a existência de vícios na condução, autorização e homologação de pesquisa de preços nos exercícios de 2004 e 2008. A esse respeito, a unidade técnica expôs que “Essa Corte de Contas vem defendendo, de forma reiterada, que a consulta de preços junto ao mercado, nos casos de dispensa de licitação, deve contemplar, ao menos, três propostas válidas...”. O relator, acolhendo a manifestação da unidade técnica, votou pela procedência da denúncia e expedição de determinação à Codesa no sentido de que, “faça constar dos processos de contratação direta, inclusive por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência deste Tribunal”. O Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do relator. Precedentes citados: Acórdãos nº 1.545/2003-1ª Câmara – Relação nº 49/2003; nº 222/2004-1ª Câmara e nº 2.975/2004-1ª Câmara. Acórdão nº 1782/2010-Plenário, TC-003.971/2009-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 21.07.2010.

- Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 22.10.2010, S. 1, p. 140. Ementa: alerta à Escola Agrotécnica Federal de Catu-BA quanto a não realização, numa contratação por dispensa de licitação, de ampla pesquisa prévia de preços no mercado e na administração pública, em afronta aos arts. 15, inc. V; 40, § 2º, inc. II; e 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, bem como aos Acórdãos de nºs 1.330/2008-P, 4.953/2009-1ªC, 3.516/2007-1ªC e 1.382/2009-P, uma vez que, das três empresas que cotaram preços para o referido processo de dispensa, duas pertenciam a um mesmo proprietário (item 1.5.7, TC-015.715/2007-5, Acórdão nº 5.960/2010-2ª Câmara).

- Assuntos: DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e LICITAÇÕES. DOU de 19.04.2011, S. 1, p. 125. Ementa: alerta a Furnas Centrais Elétricas S.A. no sentido de que, nos procedimentos licitatórios e nas situações em que ocorra dispensa ou inexigibilidade de licitação, seja promovida pesquisa e/ou levantamento de preços entre as diversas empresas do ramo, registrando-a nos autos dos processos, cumprindo o estipulado no art. 26, parágrafo único, inc. III da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5.1, TC-020.180/2010-1, Acórdão nº 2.183/2011-1ª Câmara).

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
	40

16



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

incompatibilidade do custo do objeto a ser contratado com o preço praticado no mercado, não haverá motivos para não permitir a licitação por dispensa.

6. Disposições de Procedimento

6.1. Não pode ser deslebrado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia (art. 61, §1º, LL) dos atos.

6.2. A ratificação descrita acima, pela autoridade superior não se aplica quando a finalidade da ratificação já produziu seus efeitos – tomou conhecimento e concordou com os termos da contratação – exatamente quando a própria autoridade superior - Chefe do Executivo Municipal - realiza o ato de contratação direta.

6.3. A configuração de contratação direta (sem licitação), não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação, (ressalvadas algumas hipóteses excepcionais). Assim se a proponente não atender os requisitos de habilitação é vedado a contratação direta, conforme consolidado posicionamento do Tribunal de Contas da União².

6.4. Deve-se ater a Unidade Técnica, a exigência prevista no art. 31, inciso II, da Lei de Licitações, uma vez que seguindo o posicionamento jurisprudencial dominante exige-se para qualquer habilitação em licitação, sobre a qualificação econômico-financeira (art. 27, inciso III, da LL), limitada à certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica³.

7. Da minuta do contrato:

7.1 Elabore contrato para a aquisição de materiais para perfuração de poços artesianos, conforme modelo para compra ou fornecimento e remeta para aprovação da assessoria jurídica, conforme determina o art. 38 da Lei 8.666, 1993.

8. Conclusão

²“Os processos de dispensa de licitação devem conter documentos que indiquem a prévia pesquisa de preço de mercado, em relação ao objeto a ser contratado/adquirido, e a habilitação do respectivo fornecedor/prestador de serviços” (Acórdão nº. 2.986/2006, 1ª C. Rel. Min. Augusto Nardes);

³ REsp. nº. 351.512/SP, 2ª T. rel. Min. Hur berto Martins, j. em 13.02.2007, DJ de 27.02.2007;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 43
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

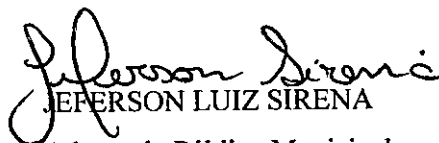
8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer,** entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

8.2. Considerando que identifiquei que houve a alteração de peças no processo de dispensa de licitação, indicados no Parecer Jurídico 249/2021, **recomendo que não haja alteração de peças ou documentos, sendo que o termo de referência e a justificativa foram vistados por esse subscritor, ante o risco de responsabilização criminal e administrativa.**

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 30 de agosto de 2021.


JEFFERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público Municipal

OAB/PR 61.919.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Paulo Frontin, Paraná.

Responsável: Jamil Pech

Contratado: SMAC Distribuidora LTDA.

CNPJ: 05.244.632/0001-14

Responsável: Angela Sperandio Fritzen.

Valor: R\$ 12.006,00 (doze mil e seis reais)

Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade: 01 Secretária Municipal de Governo

Projeto/Atividade: 2066 - Manutenção do Gabinete do Secretário;

Elemento: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

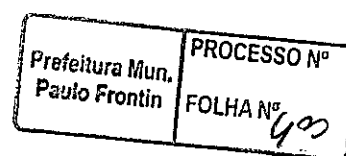
Objeto: SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA O MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Vigência: 02/09/2021 à 01/09/2022.

Paulo Frontin, 02 de setembro de 2021.



JAMIL PECH
Prefeito Municipal



DESPACHO FINAL

**PREFEITURA MUNICIPAL PAULO FRONTIN
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 89/2021**

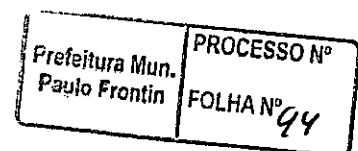
De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 261/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin 02 de setembro de 2021.



Jamil Pech
Prefeito Municipal

Fornecedor..... SMAC Distribuidora LTDA.
Endereço.....Rua Alberto de Oliveira nº 78, zona 06.
Cidade.....:Maringá-PR
CNPJ..... 05.244.632/0001-14
Valor da Despesa..... R\$ 12.006,00 (doze mil e seis reais)
Pagamento.....Até o 15º dia útil do mês subsequente.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2021**JUSTIFICATIVA****1. OBJETO:**

SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	12	U	REVESTIMENTO GEO EMAR 6" X4M STD	R\$690,00	R\$8.280,00
2	2	U	PONTEIRA PVC IR AZUL 6-EMAR	R\$998,00	R\$1.996,00
3	2	U	OLEO HAMMER P/ MARTELO SOLÚVEL E BIODEGRADÁVEL-BD 18KG	R\$3745,00	R\$7.490,00
4	2	U	FLANGE 6" CEGA-MEGA C/ 3 PARAF. (CAP FEMEA) *POÇO ARTESIANO	R\$120,00	R\$240,00
Total					12.006,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa SMAC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.244.632/0001-14, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inicialmente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 113/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$12.006,00 (Doze mil e seis reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.066	000	3.3.90.30/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 25 de Agosto de 2021

ALECIO MAROLI
Presidente

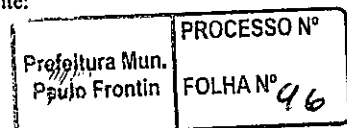
WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:40D31893

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/09/2021. Edição 2342

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Paulo Frontin, Paraná.
Responsável: Jamil Pech
Contratado: SMAC Distribuidora LTDA.
CNPJ: 05.244.632/0001-14
Responsável: Angela Sperandio Fritzen.
Valor: R\$ 12.006,00 (doze mil e seis reais)
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 01 Secretária Municipal de Governo
Projeto/Atividade: 2066 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Objeto: SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Vigência: 02/09/2021 à 01/09/2022.

Paulo Frontin, 02 de setembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:3AFE4CC5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/09/2021. Edição 2342
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 46
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 89/2021

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 89/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico n° 261/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin 02 de setembro de 2021.

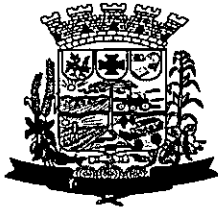
JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Fornecedor..... SMAC Distribuidora LTDA.
Endereço.....Rua Alberto de Oliveira n° 78, zona 06.
Cidade.....Maringá-PR
CNPJ..... 05.244.632/0001-14
Valor da Despesa..... R\$ 12.006,00 (doze mil e seis reais)
Pagamento.....Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D4C9F4A4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/09/2021. Edição 2342
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 97
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO Nº 93/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 93/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL JAMIL PECH E A EMPRESA.

O Município de Paulo Frontin, por intermédio do (a) Prefeito, com sede no (a) Rua Rui Barbosa nº 207, na cidade de Paulo Frontin-PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90 neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Jamil Pech, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 4.467.230-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 648.672.349-15, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Instituto SMAC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.244.632/0001-14, sediado(a) na RUA ALBERTO DE OLIVEIRA, ZONA 06, MARINGÁ/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANGELA SPERANDIO FRITZEN, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.866.106-0, expedida pela (o) SSP - PR, e CPF nº 009.470.929-78, tendo em vista o que consta no Processo nº 102/2021 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de procedimento de Dispensa de Licitação nº. 89/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de itens para, serviço de Perfuração de Poços Artesianos para o Município de Paulo Frontin-PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	12	U	REVESTIMENTO GEO EMAR 6" X4M STD	R\$690,00	R\$8.280,00
2	2	U	PONTEIRA PVC IR AZUL 6-EMAR	R\$998,00	R\$1.996,00
3	2	U	OLEO HAMMER P/ MARTELO SOLÚVEL E BIODEGRADAVEL-BD 18KG	R\$745,00	R\$1.490,00
4	2	U	FLANGE 6" CEGA-MEGA C/ 3 PARAF. (CAP FEMEA) *POÇO ARTESIANO	R\$120,00	R\$240,00
					TOTAL: 12.006,00

INSERIR TABELA DESCRITIVA DO SERVIÇO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 02/09/2021 e encerramento em 01/09/2022, não podendo ser prorrogados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor da contratação é de R\$ 12.006,00 (Doze mil e seis reais).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 48
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin/Pr, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2066	000	3.3.90.30/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec. Mun. de

4.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo ao Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

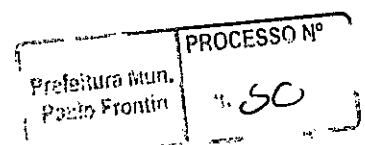
13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Municípios do Estado do Paraná.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin, 02 de Setembro de 2021.

Jamil Pech

Representante legal da CONTRATANTE

Angela Sperandio Fritzen

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ RG: _____

2- _____ RG: _____

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº <i>51</i>



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO Nº 93/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 93/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL JAMIL PECH E A EMPRESA.

O Município de Paulo Frontin, por intermédio do (a) Prefeito, com sede no (a) Rua Rui Barbosa nº 207, na cidade de Paulo Frontin-PR inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90 neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Jamil Pech, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº4.467.230-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 648.672.349-15, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Instituto SMAC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.244.632/0001-14, sediado(a) na RUA ALBERTO DE OLIVEIRA, ZONA 06, MARINGÁ/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANGELA SPERANDIO FRITZEN, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.866.106-0, expedida pela (o) SSP - PR, e CPF nº 009.470.929-78, tendo em vista o que consta no Processo nº 102/2021 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de procedimento de Dispensa de Licitação nº. 89/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de itens para, serviço de Perfuração de Poços Artesianos para o Município de Paulo Frontin-PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	12	U	REVESTIMENTO GEO EMAR 6" X4M STD	R\$690,00	R\$8.280,00
2	2	U	PONTEIRA PVC IR AZUL 6-EMAR	R\$998,00	R\$1.996,00
3	2	U	OLEO HAMMER P/ MARTELO SOLÚVEL E BIODEGRADAVEL-BD 18KG	R\$745,00	R\$1.490,00
4	2	U	FLANGE 6" CEGA-MEGA C/ 3 PARAF. (CAP FEMEA) *POÇO ARTESIANO	R\$120,00	R\$240,00
					TOTAL: 12.006,00

INSERIR TABELA DESCRITIVA DO SERVIÇO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 02/09/2021 e encerramento em 01/09/2022, não podendo ser prorrogados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor da contratação é de R\$ 12.006,00 (Doze mil e seis reais).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

SMAC DISTRIBUIDORA LTDA-05244632 000114 Paulo Frontin	Assinado de forma digital por SMAC DISTRIBUIDORA LTDA-05244632 000114 16/09/2021 09:15:18	PROCESSO Nº FOLHA Nº 30
---	--	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin/Pr, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2066	000	3.3.90.30/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec. Mun. de

4.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo ao Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

SMAC
DISTRIBUIDOR
ORA
LTDA 05244
632009114

Assimilado de forma
integral ao SMAC
DISTRIBUIDORA
LTDA 05244 632009
114
Domicílio: 2021 08 11
16:36:57 -0700

Paulo Frontin
Mun. de Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 53



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

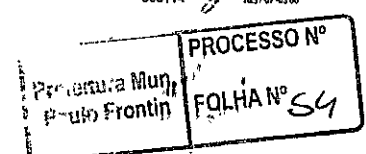
14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Municípios do Estado do Paraná.

SMAC
DISTRIBUIDORA
LTDA:05244632
000114

Assinado de forma digital
por SMAC
DISTRIBUIDORA
LTDA:05244632
Data: 2021.09.13
16:37:07 -03'00'





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin, 02 de Setembro de 2021.

Jamil Pech

Representante legal da CONTRATANTE

SMAC	Assinado de forma digital	ANGELA SPERANDIO	Assinado de forma digital
DISTRIBUIDORA	por SMAC DISTRIBUIDORA	FRTZEN	por ANGELA SPERANDIO
LTDA:0524463200	LTDA:05244632000114	FRTZEN:0094709297	FRTZEN:0094709297
0114	Dados: 2021.09.13 16:37:31	8	Dados: 2021.09.13 16:37:41
	-03'00"		-03'00"

Angela Sperandio Fritzen

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ RG: _____

2- _____ RG: _____

